

EDITAL Nº 01/2022 Uni-FACEF**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Geral e atendendo às disposições legais em vigor, torna público que se encontram abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor em caráter temporário, na área de Enfermagem, possuindo disponibilidade de horário e aderência à área (conforme exigência do CEE/SP), devido ao cumprimento da Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que prevê o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública, observados os seguintes critérios:

Ref.	Subárea	Requisitos Mínimos	Vaga
01	Enfermagem e Saúde da Mulher	- Graduação em Enfermagem - Mestrado em ciências ou em saúde e áreas afins	01

1. DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO DOCENTE

- 1.1 Contrato Temporário como Professor, com vencimentos fixados em hora/aula, cujo valor unitário inicial é estabelecido na tabela de vencimentos docentes do Uni-FACEF, na data da contratação;
- 1.2 A grade horária das aulas a serem ministradas será fixada pela Reitoria;
- 1.3 Não há atribuição de ajuda de custo para despesa de locomoção e hospedagem para o exercício profissional;
- 1.4 Disponibilidade de horário, a fim de suprir as necessidades dos cursos.

2. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- 2.1 As atividades previstas na realização do Processo Seletivo obedecerão às seguintes condições e cronograma:

EVENTO	PERÍODO/DATA
Período de recebimento das inscrições.	16/02/2022 a 11/03/2022
Recepção, no Setor de RH, dos currículos dos candidatos	Até 11/03/2022 (das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h00)
Realização da prova escrita	16/03/2022 às 13h30 (a confirmar por meio de comunicado no site)
Divulgação dos habilitados para Prova Didática	17/03/2022
Sorteio dos pontos da prova didática	22/03/2022 (a partir das 13h30, a confirmar por meio de comunicado no site).
Realização da prova didática	23/03/2022 (a partir das 13h30, a confirmar por meio de comunicado no site).
Divulgação dos resultados da Prova Escrita, Prova Didática e Avaliação de Currículos	25/03/2022
Publicação da classificação final dos candidatos aprovados	25/03/2022
Previsão de Homologação e Convocação no Diário Oficial	30/03/2022

- 2.2 As datas previstas no item 2 poderão ser alteradas a critério da Comissão do Concurso, podendo ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação no endereço eletrônico www.unifacef.com.br.
- 2.2.1 Havendo alteração, as provas poderão ocorrer em outras datas.
- 2.3 Prazo de Recurso: os recursos poderão ser impetrados até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos atos.
- 2.4 Homologação: o Reitor do Uni-FACEF homologará o Processo Seletivo Simplificado após análise e aprovação de relatório da comissão de coordenação responsável.

3. INSCRIÇÃO E PAGAMENTO

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para posse, sob pena de desclassificação, não cabendo recurso.
- 3.3 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet, pelo site oficial do Uni-FACEF, www.unifacef.com.br, no link “Concursos”.
- 3.4 O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério da Comissão do Concurso, podendo ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação no site.
- 3.5 **O valor das inscrições é de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que deverá ser pago por meio de boleto bancário, gerado no momento da inscrição.
- 3.6 Ao se inscrever, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 3.7 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Uni-FACEF o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento de forma completa e correta e/ou fornecer dados falsos.
- 3.8 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 3.8.1 É obrigação do candidato acompanhar a compensação do boleto de pagamento e entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo e-mail recursoshumanos@facef.br, caso o pagamento não seja confirmado.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Em conformidade com a Lei Municipal nº 8.229/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.458/2016, os doadores de sangue são isentos do pagamento do valor da inscrição nos concursos públicos e/ou processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Universidades/Faculdades Públicas Municipais de Franca.
- 4.2 Farão jus à isenção, o doador que comprovar doação não inferior a 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses, contados do período previsto para a realização das inscrições deste certame, considerando-se ainda, para fins do benefício previsto na referida legislação somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou organização credenciada pela União, pelo Estado ou Município.
- 4.3 A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora, durante o período destinado às inscrições.

- 4.4 Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 deverão dirigir-se ao Setor de Recursos Humanos do Uni-FACEF, situado à Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José – Franca/SP, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, nos dias **10 e 11/03/2022** munidos de documento pessoal e comprovante de doação de sangue segundo as disposições estabelecidas neste edital, para solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição no referido Processo Seletivo.
- 4.5 O candidato deverá apresentar, no prazo previsto no item 4.4, documento que comprove as doações de sangue no formato original ou em cópia autenticada.
- 4.6 Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o dia **11/03/2022**.
- 4.7 O indeferimento do pedido de isenção, se for o caso, será divulgado no site do Uni-FACEF no dia **14/03/2022**, devendo o candidato realizar o pagamento da inscrição na Tesouraria, no mesmo endereço e horários previstos no item 4.4.
- 4.8 O modelo de requerimento de solicitação de pedido de isenção da inscrição está no Anexo I deste Edital.

5. INSCRIÇÕES DE PESSOAS DEFICIENTES

- 5.1 As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, à quantidade de vagas e os demais requisitos do presente Edital.
- 5.2 O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX endereçado à Avenida Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José, CEP 14403-430, Franca-SP – aos cuidados do Setor de Recursos Humanos do Uni-FACEF, ref. PROCESSO SELETIVO 01/2022 no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.
- 5.2.1 Para efeito do prazo estipulado no item 5.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 5.2.2 O candidato deverá anexar, ao requerimento, o laudo médico (original ou cópia autenticada), atualizado, que justifique a solicitação de condição especial solicitada.
- 5.2.3 O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 5.2.2 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 5.2.4 O Uni-FACEF não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.
- 5.2.5 O Modelo de requerimento de solicitação de condição especial para a realização das provas consta do Anexo II deste Edital.
- 5.2.6 A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de elaborá-las, de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1 A avaliação dos candidatos será realizada da seguinte forma:
- 6.1.1 Prova Escrita Dissertativa, valendo até 50 (cinquenta) pontos (Anexo III).
 - 6.1.1.1 Somente serão habilitados para a Prova Didática os candidatos que obtiverem um mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos na prova escrita.
 - 6.1.2 Prova Didática na disciplina, valendo até 50 (cinquenta) pontos (Anexo III).
 - 6.1.2.1 Somente serão habilitados para a Avaliação de Currículos os candidatos que obtiverem um mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos na Prova Didática.
 - 6.1.3 Avaliação de Currículos, valendo até 10 (dez) pontos (Anexo III).
 - 6.1.3.1 A avaliação de currículos tem caráter unicamente classificatório e será realizada considerando formação acadêmica, produção científica e experiência profissional.
- 6.2 A avaliação dos candidatos inscritos será de responsabilidade de Bancas Examinadoras constituídas e supervisionadas pela Comissão Coordenadora do Concurso.
- 6.2.1 As bancas examinadoras serão constituídas por docentes com titulação acadêmica igual ou superior à do candidato mais titulado.

7. DA REALIZAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA

- 7.1 A prova escrita será realizada por dissertação de um tema, constante de uma lista com 10 temas (Anexo IV deste Edital) e sorteado no início da prova.
- 7.2 A convocação dos candidatos para o sorteio do tema e realização da prova escrita será publicada no site do Uni-FACEF, na página de Concursos.
- 7.3 A prova escrita terá a duração máxima de 02 (duas) horas.
- 7.4 A prova escrita será eliminatória, sendo considerados habilitados para a Prova Didática apenas os candidatos que nela obtiverem um mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos.

8. DA REALIZAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROVA DIDÁTICA

- 8.1 O tema que sustentará a realização da prova didática será sorteado dentro de uma lista de 10 temas anexa a este Edital (Anexo IV), com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da prova.
 - 8.1.1 Será eliminado do sorteio o ponto sorteado para a realização da Prova Escrita.
- 8.2 A convocação dos candidatos para o sorteio do tema e realização da prova didática será feita após a divulgação dos resultados da prova escrita.
- 8.3 A prova didática será realizada em forma de aula a ser ministrada sobre o tema sorteado e, a critério da Banca Examinadora, complementada por arguição oral, em caso de dúvidas, sobre o tema explanado e suas implicações, na subárea para a qual o candidato se inscreveu.
- 8.4 A prova didática terá a duração máxima de 40 (quarenta) minutos e será pública.
- 8.5 A prova didática será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, segundo critérios estabelecidos no Anexo III do Edital.
- 8.6 A prova didática será eliminatória, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que nela obtiverem um mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 O resultado final será o somatório dos pontos atribuídos ao candidato, de acordo com o item 6.
- 9.2 Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato:
- 9.2.1 com maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003;
 - 9.2.2 com maior pontuação na prova escrita;
 - 9.2.3 com maior pontuação na prova didática;

10. DA ADMISSÃO

- 10.1 A admissão obedecerá rigorosamente à classificação dos candidatos e a vaga será preenchida nesta ordem.
- 10.2 Por ocasião da admissão, o candidato deverá comprovar ser portador dos requisitos mínimos necessários para posse.
- 10.3 A admissão será precedida de laudo de capacidade física e mental a ser expedido por Serviço Médico indicado pela Reitoria.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 As provas serão realizadas nas dependências do Uni-FACEF.
- 11.2 Os candidatos deverão comparecer ao local dos sorteios e das respectivas provas pelo menos 10 (dez) minutos antes da hora marcada, munidos da cédula de identidade.
- 11.3 O não comparecimento a qualquer das etapas da realização do Processo Seletivo, inclusive sorteio de pontos, acarretará na desclassificação imediata do candidato.
- 11.4 Não será admitido, na sala de prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse do documento de identificação.
- 11.5 A inexatidão das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 11.6 Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site do Uni-FACEF.
- 11.7 O prazo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação dos atos referentes ao Processo Seletivo.
- 11.8 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Reitoria.
- 11.9 À Reitoria do Uni-FACEF, é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes da sua homologação, se constatada irregularidade substancial e insanável, promovendo-se a apuração de responsabilidades.
- 11.10 O presente Processo Seletivo será homologado pelo Reitor do Uni-FACEF, respeitado o prazo legal.

Franca, 15 de fevereiro de 2022.

Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA UNI-FACEF

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022

EXTRATO DO EDITAL

O Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF) torna público que estarão abertas, no período de 16/02/2022 a 11/03/2022, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado N° 01/2022, para contratação de professor em caráter temporário na área de Enfermagem, de acordo com as instruções que estão no Edital completo, à disposição dos interessados no site www.unifacef.com.br, observados os seguintes critérios:

Ref.	Subárea	Requisitos	Vaga
01	Enfermagem e Saúde da Mulher	- Graduação em Enfermagem - Mestrado em ciências ou em saúde e áreas afins	01

Franca (SP), 15 de fevereiro de 2022.

Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor

ANEXO I

**CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA DOADOR DE SANGUE**

Obs.: preencher as duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

NOME DO CANDIDATO: _____

No DE INSCRIÇÃO: _____ **NÚMERO DO CPF:** _____

PROCESSO SELETIVO N°: _____ **CARGO:** _____

Solicito isenção da inscrição nos termos da Lei Municipal nº 8229/2015 e do decreto Municipal nº 10.458/2016, conforme comprovante de doação de sangue que segue anexo.

Data: ___/___/2022.

Assinatura do Candidato: _____

Recebido no dia: ___/___/_____

Responsável pelo recebimento: _____

**CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA DOADOR DE SANGUE**

Obs.: preencher as duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

NOME DO CANDIDATO: _____

No DE INSCRIÇÃO: _____ **NÚMERO DO CPF:** _____

PROCESSO SELETIVO N°: _____ **CARGO:** _____

Solicito isenção da inscrição nos termos da Lei Municipal nº 8229/2015 e do decreto Municipal nº 10.458/2016, conforme comprovante de doação de sangue que segue anexo.

Data: ___/___/2022.

Assinatura do Candidato: _____

Recebido no dia: ___/___/_____

Responsável pelo recebimento: _____

ANEXO II

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF
PROCESSO SELETIVO N° 01/2022

REQUERIMENTO

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

NOME DO CANDIDATO: _____

No DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO CPF: _____

CARGO / ÁREA / SUBÁREA: _____

Necessito de Condição especial para a realização da prova

(Descrever a condição especial)

Data: ___/___/2022.

Assinatura do Candidato: _____

Recebido no dia: ___/___/_____

Responsável pelo recebimento e carimbo: _____

ANEXO III**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

Critério	Valor para a nota
Estruturação e grau de problematização, profundidade e domínio do conteúdo	Até 5,0
Organização e distribuição do assunto	Até 3,0
Correção de linguagem e clareza de redação	Até 2,0
Nota máxima	10,0
Total máximo de pontos (Ponderação: média das notas dos examinadores x 5)	50 pontos

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Critério	Valor para a nota
Estruturação e grau de problematização, profundidade e domínio do conteúdo	Até 4,0
Organização e distribuição do assunto no tempo previsto da aula	Até 2,0
Metodologia	Até 2,0
Comunicação e Expressão	Até 2,0
Nota máxima	10,0
Total máximo de pontos (Ponderação: média das notas dos examinadores x 5)	50 pontos

CATEGORIA			
I - Formação/títulos universitários: Máximo de 05 pontos	Doutorado em área afim (04 pontos)	Mestrado área afim (02 pontos)	Especialização em área afim (0,5 ponto)
	Doutorado na área (05 pontos)	Mestrado na área (03 pontos)	Especialização na área (01 ponto)
II – Experiência docente e técnica: Máximo de 03 pontos	Experiência docente na área específica (até 03 pontos)	Experiência docente em áreas correlatas (até 02 pontos)	Experiência técnico-profissional, na área específica (até 01 ponto)
III – Produção Acadêmico-científica: Máximo de 02 pontos	Pontuações em produção bibliográfica/orientações acadêmicas/apresentação de trabalhos em eventos (limitado a 02 pontos)		

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
LISTA DE PONTOS PARA A PROVA DIDÁTICA

Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher

1. Vigilância em saúde da mulher e gestante.
2. Sistematização da assistência de enfermagem relacionada ao trabalho de parto e ao parto normal.
3. Sistematização da assistência de enfermagem relacionada às síndromes hemorrágicas na gestação: abortamento, gravidez ectópica, mola hidatiforme, descolamento prematuro de placenta e placenta prévia.
4. Sistematização da assistência de enfermagem relacionada ao puerpério normal e patológico.
5. Sistematização da assistência de enfermagem relacionada ao Pré-natal de risco habitual.
6. Sistematização da assistência de enfermagem relacionada à gestação de alto risco, doença hipertensiva específica da gestação; diabetes mellitus gestacional.
7. Sistematização da assistência de enfermagem relacionada às intercorrências da gestação: trabalho de parto prematuro, rotura prematura das membranas, infecção do trato urinário.
8. Sistematização da assistência de enfermagem relacionada ao aleitamento materno.
9. Sistematização da assistência de enfermagem relacionada à prevenção do câncer de mama e de colo uterino.
10. Assistência de enfermagem às mulheres no climatério.